



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021/CMCJ/CPL**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **PORTARIA Nº 019 DE 13.09.2021 DO GABINETE DO PRESIDENTE**, publicada na **AROM** no dia **13 de Setembro de 2021**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021, Secretaria Geral e Finanças CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO – CMCJ**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **002/2021/CPL/RO**, na forma de execução **indireta**, no regime de **empregada por MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.927/2020, do qual se aplica subsidiariamente a Lei 8.666/93, demais legislações vigentes inerente, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado:

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender a Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro,

Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57	Serviços de Processamento de Dados
Fonte de Recursos: 01.00.00	Recursos Ordinários
Ficha: 12	Outros Serviços de Terceiros

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/09/2021 às 10h (Horário de Brasília)**, quando se encerrará o prazo para recebimento das propostas e se iniciará a disputa de preços através do sistema eletrônico contido no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), onde serão divulgados o Edital e todos os seus elementos integrantes para consulta, bem como todos os atos oficiais relativos ao certame. **DA ENTREGA DO EDITAL:** O Instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico: **Acesso identificado no link "licitações: www.licitanet.com.br."**

**VALOR TOTAL MÁXIMO R\$: 97.874,96 (Noventa e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais, e noventa e seis centavos).**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (069) 3230-1330, através do e-mail: [camaracandeias01@hotmail.com](mailto:camaracandeias01@hotmail.com) Av: Tancredo Neves – 1781-Bairro União – Candeias do Jamari – RO – CEP: 76.860-000 – Fone (69) 3230-1330 – das 07h30min às 13h30min.

Candeias de Jamari – RO, 20 de setembro de 2021.

**GABRIELA CARVALHO DA SILVA**  
Pregoeiro da CPL/CMCJ/2021  
Portaria nº 019/CMCJ/2021



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3230-1869 e-mail:  
camaracandeias01@hotmail.com



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

**01. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 019 de 13.09.2021 - GABINETE DO PRESIDENTE, publicada na AROM do dia 13 de setembro de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021, Secretaria Geral e Finanças CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO – CM CJ**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº. **002/2021/CPL/RO**, na forma de execução **indireta**, no regime de **empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste edital e seus anexos, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas e documentos de habilitação dar-se-á em data, horário e endereço eletrônicos abaixo indicados.

**1.2** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, e o Decreto Municipal nº 4.927/2020, bem como pelas normas contidas neste edital e seus anexos, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**1.3** LOCAIS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), sendo considerado o Horário de Brasília.

**1.4 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.4.1 DATA INÍCIO DA DISPUTA: 30 de setembro de 2021, às 10h (horário de Brasília)**, Endereço: **http: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)** – Acesso identificado no link “licitações”, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, no ícone Habilanet, o mesmo dará início a etapa de lance. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.

**1.4.1.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1.4. 2** Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília-DF



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**02. DO OBJETO, DOS ANEXOS, DO LOCAL, FORMA GARANTIA, PRAZO DA ENTREGA E O RECEBIMENTO:**

**2.1 DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet), da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender a **Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro,**

**2.3. DA FORMA DA ENTREGA DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA/HORÁRIO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.**

Conforme Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**2.3.1. DA DESTINAÇÃO DO MATERIAL:**

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.3.2. GARANTIA DO OBJETO CONTATO:**

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.3.3. FORMA DE PAGAMENTO/RECEBIMENTO:**

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

**2.3.4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:**

Conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET – Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes no Termo de Referência – **Anexo I deste Edital. Deverão Encaminhar proposta Inicial e reajustado conforme o Termo de referência.**

**03. ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Mapa de Preço Médio;

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

Anexo VI: Modelo de Declaração de EPP/ME;

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica- APRESENTAR ATESTADO;

Anexo VIII: Minuta de Contrato

**04. DO RECEBIMENTO:**

**Conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital e também:**

4.1. Executado o Contrato o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório, por um prazo de **05 (cinco) dias**.
- b) **Definitivamente:** contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes por um prazo de **05 (cinco) dias**, ou conformidade da LEI observado o disposto no art. 69 desta Lei,

4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

4.5 Os materiais/bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.6 Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

4.7 Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.8 Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o efetivamente entregue com àquele que efetivamente se pretende adquirir

**05. DO EDITAL:**

5.1 O edital Será disponibilizado nos sites: podendo ser alterado (licitações públicas) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). todos os avisos, comunicados pertinentes ao edital ou solicitado através do email. [Camaracandeias01@hotmail.com](mailto:Camaracandeias01@hotmail.com), Acesse o portal da transparência: - <http://transparencia.camaracandeiasdojamari.ro.gov.br>

5.2 Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

5.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e sua atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**6 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados e enviados exclusivamente através do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 24 § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº 4.927/2020, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE através do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

6.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital e disponibilizados aos interessados no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no prazo de 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS:**

7.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do **decreto Municipal n.º 4.927/2020, art.23**, manifestando-se EXCLUSIVAMENTE através do licitanet.

7.2 Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

7.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, **serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes** que tenham adquirido o Edital.

7.3.1 **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Municipal 4.927/2020 art 23.

7.3.2 **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.3.3 **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

7.3.4 **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente;

7.3.5 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro exclusivamente pela Plataforma LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

7.4 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

**08. DA FORMA DO PAGAMENTO:**

**Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital e também:**

8.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a **Câmara Municipal de Candeias do Jamari CMJ/RO**, no Setor de Almoxarifado e Patrimônio a Fatura **referente ou local da entrega sera conforme Termo de referência – Anexo I deste edital**.

8.2 A **Câmara Municipal de Candeias do Jamari CMJ/RO**, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo a **Câmara Municipal de Candeias do Jamari CMJ/RO, Secretaria Geral**, será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido *Fica aquele estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital*, a partir da data de sua reapresentação.

8.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela **Secretaria Geral**, – CMJ em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

8.5 A **Secretaria Geral, – CMJ** providenciará o pagamento conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela.

8.6 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da CONTRATADA para realização dos pagamentos.

8.7 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionais ao tempo em relação ao atraso verificado.

**09. DA PARTICIPAÇÃO:**

9.1. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto as documentações para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

9.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

9.1.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.

9.1.3 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

**a.2 – Para as MEI's.**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**10. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:**

10.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a,b” do subitem 8.

10.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

10.4 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento **On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

10.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

10.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: [\(34\) 3014-6633](tel:3430146633) e [\(34\) 9807-6633](tel:3498076633) ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

10.8 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.10 NÃO seremos aceitas a participação de empresas constituídas na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**10.11 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:**

10.12 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

10.13 Que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.

**10.14 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

10.15 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**10.16 Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;**

**10.16.1 A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.**

**10.16.2 Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1.316/2011, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.**

**10.16.3** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- 10.16.4 Estrangeiras que não funcionem no País;  
10.16.5 Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação  
10.16.6. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;  
10.16.7 É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa Licitante, **em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual, c/c artigo 155 da Lei Complementar Nº 68/92.**

**11 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITANET.COM.BR**

11.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em [site www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Sistema de Licitação para Órgãos, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

11.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**11.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.**

11.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da [site www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

11.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [site www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11.7 O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.**

**12. DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTES:**

12.1 A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

12.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/06 e alterações na Lei n.º 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

12.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 12.2.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na **alínea “a”**, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **EDITAL**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.2.3 Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.2.4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2011, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.2.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

12.2.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

12.2.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**13 DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

13.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR GLOBAL DO ITEM**, a partir da data da liberação do Edital no site ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), **20/09/2021**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 10h (DF) do dia 30/09/2021**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação. Durante este período a



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

13.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2011), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 10.024/2019).

13.3 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **DESCRIÇÃO COMPLETA** do objeto ofertado, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, (SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”)**, incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema)** ([www.licitanet.com.br /](http://www.licitanet.com.br/)), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**13.4 As propostas registradas no Sistema [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro. Sendo em papel em branco, e ainda não será aceito com timbre da Câmara.**

13.5 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

13.6 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

13.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital prevalecerá às últimas.

**14. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

**14.1** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**14.1.1 Das Disposições Preliminares:**

14.1.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema: ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

14.1.1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br))

**15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**15.1** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**16. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

16.1 A partir das **10h (DF) do dia 30/09/2021**, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas, o licitante tem que colocar no sistema a proposta de preço conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital.

16.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

16.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

16.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

16.5 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.

16.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;  
Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

16.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

16.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

16.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00;

16.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**16.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;**

**16.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;**

16.13. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

16.14. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.**

16.16 A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo Pregoeiro.

16.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

16.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

16.19 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergirem com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

16.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

16.21 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

16.22 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

16.23 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

16.24 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

16.25 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

16.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

16.27 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

16.28 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

16.29 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática.

16.30 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

16.31 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

16.32 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

16.33 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

16.34 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

16.35 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.36 O disposto no item 12.2.4 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.37 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

16.37.1 Produzidos no País;

16.37.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

16.37.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

16.37.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

16.38 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.39 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**17 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

17.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

17.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

17.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.4 Quaisquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

18.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta;

17.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro;

17.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

17.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

17.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

17.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

17.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

17.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

17.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

17.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**18 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA(S) PROPONENTE(S) DE MELHOR(ES) LANCE(S):**

18.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**18.2 O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca/Modelo/Garantia do Objeto/ quando for o caso, não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

18.3 Por força da legislação vigente, vedada a identificação do licitante;

18.4 A validade da proposta será **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

18.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do **CHAT MENSAGEM**, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

18.6 As licitantes deverão apresentar as propostas de preços de forma impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, sendo vedada à omissão ou o uso de expressões como: **“REFERÊNCIA”, OU “SIMILAR”, OU “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, OU “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”**, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

19.7 Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

19.8 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

19.9 Local de entrega dos produtos;

19.10 Prazo de entrega dos produtos;

19.11 Prazo de garantia dos produtos/ forma de pagamento;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

19.12 Para a fase de Aceitação da Proposta, o Pregoeiro poderá convocar 01 (uma) ou mais licitantes de menores lances, as que estejam compatíveis em relação ao estimado para contratação (**valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços CPL/CMCJ/RO**). O Pregoeiro obedecerá a ordem de classificação para análise das propostas de preços, devendo, os licitantes, anexarem no Sistema LICITANET, suas referidas propostas de preços, atualizada com o valor da última oferta, **DEVIDAMENTE ASSINADAS**, conforme Termo de Referência – Anexo I deste edital, no prazo máximo de 120 (**cento e vinte**) minutos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

19.13 Caso as licitantes, por motivos supervenientes, tenham dificuldades em anexarem suas propostas de preços no Sistema LICITANET, estas deverão contactar o Pregoeiro imediatamente, justificando as razões do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do sistema LICITANET, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos **60 (sessenta)** minutos concedidos, via sistema LICITANET. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

19.14 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

19.15 serão considerados inadequados, desta forma **DESCLASSIFICADOS**, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

19.16 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

19.17 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços, em conformidade com o estabelecido no **Edital**;

19.18 O não envio das **exigências conforme edital e anexos** ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

**19. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

20.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- j) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**20. O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO:**

20.1 Conforme Decreto nº 10.024/2019 e artigos abaixo:

Art. 25 O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

20.2 O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO ACIMA PREVISTO, podendo o Pregoeiro inabilitar as empresas que não atenderem ao item 20.1.

20.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

20.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

20.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

20.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

20.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

20.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

20.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

20.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

20.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**21.1 Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa desta contratação até o mês de dezembro de 2021 estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 através das seguintes dotações:**

Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade: 01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3.3.90.39.57	Serviços de Processamento de Dados
Fonte de Recursos: 01.00.00	Recursos Ordinários
Ficha; 12	Outros Serviços de Terceiros

**21.2 Para os demais meses que complementarão os 12 (doze) meses de vigência do contrato, os recursos orçamentários estarão previstos na Lei Orçamentária Anual do Exercício 2022. Caso o contrato seja prorrogado, este será apostilado conforme o orçamento do exercício em curso.**

**22 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: DO ENVIO DOS ANEXOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA(S) PROPONENTE(S) QUE FOI CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO.**

**22.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

**Atos Constitutivos**

- a) Cédula de identidade devidamente autenticada do representante legal da empresa: proprietário, sócio ou procurador (com procuração autenticada);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

- diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade perante a **Fazenda Federal (Unificada)** emitida pela Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente.

22.2.1 As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a), se emitidas **nos últimos 30 (trinta) dias corridos**, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico;

22.2.2 As certidões fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positivas com efeitos negativas, de acordo com a Decisão 208/2012 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012 GPYFM;

22.2.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

22.2.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43); e suas alterações;

**22.2.5 De acordo com a Lei Complementar 147/2014, no seu art. 43, §1º, em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis de, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro responsável pelo certame, para a**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

22.2.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado a Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2011, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**22.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e §5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

22.3.1 As licitantes com menos de um ano de existência, deverão apresentar balanço de abertura, no caso de sociedade sem movimentação ou balanço intermediário; no caso de sociedade com movimentação, deverá apresentar, ainda, demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, com assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

22.3.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- a) do balanço referido na alínea ‘b’ do subitem 22.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão que ser maiores que um (>1 a < 1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 22.3 cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um ( $>1$  a  $< 1$ ):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

22.3.3. Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem **22.3** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**22.3.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL E ABAIXO:**

**22.4.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:**

22.4.1.2 **DECLARAÇÃO** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93) – declaração a ser preenchida no sistema licitanet;

22.4.1.3. **DECLARAÇÃO** de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa – declaração a ser preenchida no sistema licitanet;

22.4.1.4. **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

22.4.1.5. **DECLARAÇÃO** de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2011, se for o caso (Anexo V deste Edital);

**23. DA PROPOSTA ESCRITA- WWW.LICITANET.COM:**

23.1 A Empresa vencedora, deverá enviar a Proposta readequada CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa,



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

23.3 Na proposta escrita, deverá conter:

23.4 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

23.5 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

23.6 Especificação completa do produto oferecido, MARCA/ MODELO "QUANDO HOVER" (HOVER AS DEMAIS DESCRIÇÕES ABAIXO), contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital; Os "FOLDERS"/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS dos produtos ofertados, redigidos em língua Portuguesa, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação, porém a licitante tem oferecer a marca do objeto compatível com a marca dos ar condicionados.

23.7 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

23.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

23.9 Serão desclassificadas as propostas que:

23.10 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

23.11 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

23.12 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

23.13 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

### **23.1 DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA**

23.1.1. O lançamento da proposta no sistema poderá ocorrer a partir da data de liberação do Edital no LICITANET, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do valor UNITARIO/TOTAL de cada item da proposta, através do site <https://licitanet.com.br>, sendo o valor lançado em campo específico, sendo preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema.

23.1.2. Os licitantes deverão descrever detalhadamente, no campo Descrição Complementar, a especificação do produto ofertado;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

23.1.3. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste Edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável).

23.1.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

23.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, **Decreto Nº 10.024/2019**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**24. DOS RECURSOS:**

24.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

24.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

24.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

24.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

24.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

24.5 Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente pelo por meio do sistema:

24.6 [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que receberá e encaminhará à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito;

24.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

24.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**25. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

25.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

25.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

25.3 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**26. DO REAJUSTAMENTO:**

26.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2011, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a material.

**27. DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO:**

27.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**, emitirá a prestação dos serviços e a Autorização de Fornecimento/Empenho específica para o VENCEDOR.

27.2 A autorização de fornecimento/empenho será encaminhada por e-mail ou via fax, podendo ser retirada diretamente na **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO**.

27.3 *A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.*

**28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

29.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

29.2 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

29.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

29.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9 Não cabe ao [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

29.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**30. DO FORO**

33.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Candeias do Jamari - RO, 20 de setembro de 2021.**

**GABRIELA CARVALHO DA SILVA**

Pregoeiro da CPL/CMCJ-RO

Portaria nº 019/CMCJ/2021





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS CADASTRAIS**

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE		C.G.C. DA ENTIDAD		
<b>CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI</b>		<b>63.762.850/0001-47</b>		
ENDEREÇO DA ENTIDADE				
<b>Av. Tancredo Neves l s/nº, Bairro União</b>				
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEX/FAX	ESFERA ADM.
<b>Candeias do Jamari</b>	<b>RO</b>	<b>76.860-000</b>	<b>(69) 3230-1869</b>	<b>Municipal</b>
CONTA CORRENTE		BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO
		<b>SICOOB</b>	<b>3325</b>	<b>Candeias do Jamari</b>
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE			CPF DO DIRIGENTE	
<b>Francisco Aussemir de Lima Almeida</b>			<b>590.367.452-68</b>	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA	CARGO		FUNÇÃO	MATRICULA
<b>647546 SSP/RO</b>	<b>Vereador</b>		<b>Gestor</b>	<b>285</b>
		<b>Presidente</b>	<b>Municipal</b>	
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE			INÍCIO	TÉRMINO
			<b>ALR</b>	<b>0000 dias/ALR</b>

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência destina-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender a **Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, nas seguintes áreas administrativas:

- 1.1.1. **ORÇAMENTARIA/CONTABIL/FINANCEIRA;**
- 1.1.2. **ADMINISTRAÇÃO PESSOAL / RECURSOS HUMANOS;**
- 1.1.3. **ALMOXARIFADO;**
- 1.1.4. **PATRIMONIO;**
- 1.1.5. **PORTAL DA TRANSPARENCIA.**

1.2. **Serviços pertinentes ao Objeto do certame, conforme planilha abaixo:**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

<b>Item</b>	<b>Especificação Técnica</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
1	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Administração orçamentaria, contábil e financeira.	Serv	01
2	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Administração de Pessoal / Recursos Humanos.	Serv	01
3	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Almoxarifado	Serv	01
4	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Patrimônio	Serv	01
5	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema do Portal da Transparência	Serv	01
6	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Administração orçamentaria, contábil, financeira.	Mês	12
7	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Administração de Pessoal / recursos humano	Mês	12
8	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Almoxarifado	Mês	12
9	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Patrimônio	Mês	12
10	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas do Portal da Transparência.	Mês	12

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE.

A Câmara Municipal de Candeias do Jamari exerce suas atividades administrativas e públicas, pautando-se pelos princípios legais da administração pública tendo em seu funcionamento todas as rotinas operacionais e funcionais de uma empresa pública, nesta podemos elencar os macroprocessos (contabilidade, orçamento, planejamento, recursos humanos, entre outros) neste prisma sabemos da necessidade de sistema de informações para atender cada macroprocesso da administração pública.

A utilização de Sistemas de informação tende a melhorar o atendimento ao cidadão promover a justiça fiscal e, em especial, dar maior agilidade aos processos internos, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentarias e financeiras e concomitantemente, exercer o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com as Leis Federais nº 44,320/64 e 101/2000, sob o ângulo da Legalidade, Legitimidade, Razoabilidade, Economicidade, Publicidade e da Transparência que norteiam a administração pública.

Para que o Legislativo municipal possa gerenciar todas as suas rotinas e procedimentos operacionais, é de suma importância à utilização de sistema informatizado capaz de gerir as informações e administrá-las com segurança e legalidade.

Tais ferramentas informatizadas denominadas de sistemas (software) para gestão pública são hoje o motor propulsor da rotina operacional e funcional da administração pública, permitindo assim, uma gestão eficiente, eficaz e transparente, faz-se necessário apontar que sem a utilização de tais sistemas, seriam praticamente inviáveis o funcionamento e a manutenção correta das atividades exercidas pelo legislativo municipal de Candeias do Jamari.

Convém frisar que a proximidade do termino do atual contrato em vigor de locação de sistema, está



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

resultando em um colapso total no funcionamento da gestão legislativa. Agravando tal situação a crescente exigência de informações trazidas pelas inovações legais, tais como o SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ainda pela necessidade de transparência imposta pela sociedade, se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas de informação para promover a atualização e unificação total dos sistemas da Câmara, com um único sistema composto de módulos totalmente integrados.

Por estes feitos, JUSTIFICA-SE a necessidade de utilização de sistemas, nas áreas objeto desta licitação, em virtude da necessidade que o legislativo municipal possui em manter seu funcionamento condizente com as diretrizes legais e com os princípios norteadores da administração pública.

### **3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente termo de referência tem por objeto determinar condições que disciplinarão **Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, visando o atendimento necessário ao funcionamento operacional da Câmara Municipal.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA A FUNCIONALIDADE DE LOCAÇÃO**

3.2.1. É fato público a limitação de pessoal técnico dentro do legislativo municipal, sendo que se quer possuímos técnico de informática para atender aos problemas corriqueiros e triviais do dia a dia. Adotar outra modalidade de fornecimento, tal como a de software livre, sem a existência de profissionais do quadro para ao menos realizar ajustes e pequenas manutenções tornaria ineficaz. Ademais a inexistência de fabricante formalmente responsável pelas falhas, falta de garantia de suporte, incompatibilidade com versões, alto índice de atualizações, descontinuidade de alguns sistemas levaria a gestão do Legislativo Municipal, certamente a descontinuidade dos serviços prestados.

3.2.2. Já a aquisição de licença de uso perpétua levaria ao mesmo agravante, vez que, não teríamos condições técnicas para manter tais sistemas atualizados com a legislações e o avanço tecnológico, tendo ainda como agravamento o seu valor que é muito maior.

3.2.3. Deste modo, justifica-se a escolha da Câmara Municipal por locação de sistema pronto e funcional atendendo as necessidades operacionais para a continuidade das atividades do Legislativo Municipal.

#### **3.3. JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PRONTO**

3.3.1. Entendendo a importância desta contratação realizaram-se diversos estudos e pesquisas quanto à adoção de Software com licença “livre”, através do portal de software publico Brasileiro [www.softwarepublico.gov.br](http://www.softwarepublico.gov.br), o qual já disponibiliza o E-cidades gratuitamente para ser implantado, e possuem já diversas empresas devidamente cadastradas para realizar a implantação dos sistemas.

3.3.2. Percebemos que, o Software publico esta sendo uma revolução na área de tecnologia da informação para a gestão publica. Os estudos na área de casos de outras câmaras demonstram que o E-cidades atende, em partes, alguns dos módulos que estão norteados no objeto desta licitação, porem, justificamos abaixo os motivos pelos quais ainda não podemos utiliza-lo como objeto de licitação:

#### **3.4. MOTIVAÇÃO PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE LIVRE**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

3.4.1. Verificou-se em alguns processos já realizados no Estado, como referente a do Legislativo de Ji-Paraná, que por recomendação da corte de contas do Estado, aquele legislativo realizou estudos e pesquisas quanto a adoção de Software com licença “livre”, através do portal de software publico Brasileiro, o qual já disponibiliza o E-cidades gratuitamente para ser implantado, e possuem já diversas empresas devidamente cadastradas para realizar implantação dos sistemas, porem verificou-se:

“3.4 – Desta forma, optou-se pela contratação de software pronto e acabado disponível no mercado **brasileiro, por atender em menor espaço de tempo as necessidades especificadas para o bom funcionamento da Câmara de Vereadores de Ji-paraná, apresentando menor risco quanto à utilização e menor custo comparado com** o de desenvolver.

3.5 - Concluiu-se e justificasse que atualmente a abertura de um processo licitatório para contratação de software público ao invés de licença de uso no caso especifica desta casa de lei, se torna no momento inviável, e até mesmo arriscado, tendo em vista os pontos elencados acima. Tal adoção pode colocar toda a estrutura de funcionamento em colapso, pelos diversos motivos que reiteramos a falta de servidores na área de tecnologia o que não permitiria um acompanhamento, uma cobertura técnica mínima da câmara para sua manutenção, entre outros fatores relacionados ao suporte e a continuidade do funcionamento. **Hora por falta de empresas no Estado devidamente capacitadas para eventualmente prestarem assessoria. Como também a inexistência de outras câmaras no Estado** que possam colaborar.

3.6 – Contudo, este estudo foi devidamente encaminhado ao presidente, para que possa estudar junto ao departamento jurídico, meios para criar cargos na área de tecnologia, bem como possa ser desenvolvido um PDTI, com um planejamento claro e voltado para as tecnologias e sistemas públicos livres. Que permitiram economicidade e até mesmo maior portabilidade entre fornecedores por estar amparado em padrões públicos.

3.7 – Outro fato que **poderá resultar em um avanço é a licitação da corte de contas do Estado de Rondônia, que visa implantar em seu funcionamento o e-cidades, logo que se concretizar poderá ser um grande norte** não somente para esta casa de leis, como para as Prefeituras e Autarquias do Estado de Rondônia”.  
**(grifo nosso)**

Fonte: <[http://www.jiparana.ro.gov.br/up/arquivos/2013/licitacao/LA\\_733\\_69c5fb003698baae81993e494babe1c.pdf](http://www.jiparana.ro.gov.br/up/arquivos/2013/licitacao/LA_733_69c5fb003698baae81993e494babe1c.pdf)>

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E VALORES

4.1. O valor estimado para a realização desses serviços será mediante aos valores das pré-contratações, tendo por base a pesquisa de mercado através de levantamento prévio de preço junto as empresas especializadas na prestação deste serviços objeto do Certame, conforme demonstrativo através do Mapa Comparativo de Preço em anexo aos autos do Processo administrativo;

4.2. As despesas ocorrerão à conta dos recursos empenhados na Unidade orçamentaria 001-Câmara Municipal, função 01, sub função 031- Ação legislativa, projeto atividade: 1002- Manutenções das atividades da Câmara Municipal, Elemento de despesa 3.3 90 39 – Outros Serviços de Terceiros –



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

Pessoa Jurídica.

## **5. JUSTIFICATIVAS DE SERVIÇO COMUM**

5.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência são considerados comuns, uma vez que as especificações detalhadas estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item de serviço, os quais são complementados por aqueles definidos nos anexos integrantes deste documento edilício.

5.2. Conforme definição do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, bens e serviços comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

5.3. O Tribunal de Contas da União – TCU entende que “devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Portanto, por atender a esses requisitos, via de regra os bens e serviços de TI devem ser considerados comuns, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002” (Acórdão nº 1597/2010-Plenário).

## **6. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAR O OBJETO**

6.1. Por se tratar de softwares integrados que necessitam de um único fornecedor, é desnecessário à prestação do serviço por mais de um fornecedor.

6.2. Fragmentar o objeto é inaplicável por conduzir riscos elevados à execução do projeto, vez que pode dar azo a uma grande margem de conflitos entre fornecedores que integram a mesma solução, bem como por não ser uma prática usual no mercado para este tipo de projeto.

6.3. Portanto, os itens que compõem a solução, não são fracionáveis por se caracterizarem como parte integrante de um sistema único. **Para tanto a licitação deverá ser procedida pelo tipo MENOR VALOR GLOBAL.**

6.4. O sistema deve ser construído em uma estrutura singular modelada por um único fornecedor não fracionando em módulos desenvolvidos por fornecedores diferentes, o qual deve ser obrigatoriamente fornecido em sua totalidade e adjudicado a um único licitante.

## **7. DA AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO**

7.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 035/2017 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**8. FUNDAMENTO LEGAL**

8.1. A **Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, esta fundamentada com base na Lei Federal 10.520/2002 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

**9. JULGAMENTO**

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as exigências do Edital.

9.2. O objeto do presente termo de referencia destina-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet)**, da qual o entendimento se traduz ao seguimento dos padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos, utilizando-se das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de referencia e seus anexos.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA**

10.1 A fiscalização e acompanhamento relativo à entrega dos serviços de mão de obra terão como gerenciadora a Secretaria Municipal de Finanças, onde qualquer descumprimento por parte da contratada junto a Câmara Municipal deverá ser encaminhado pelas mesmas à exposição dos motivos e às divergências existentes, como falhas ou descumprimento do Edital de Licitação nos termos do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 por parte da contratada por meio de Documento Oficial datado, assinado e protocolado ao Setor Responsável.

10.2. A contratante poderá solicitar quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da contratada.

10.3. A contratante deverá atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratante ou a terceiros.

10.4. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar a plena execução do objeto.

10.5. A contratada deverá comunicar à empresa contratante de todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo a contratante sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.

10.6. A contratante poderá a qualquer momento solicitar a empresa contratada sempre que julgar necessários, toda a providencia quanto ao fornecimento dos serviços, objeto deste termo de referências.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

10.7. A contratante deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após a conferência e o atesto de recebimento pelo responsável.

**11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Atender a todas as condições descritas neste termo de referência, bem como do Edital de Licitação.

11.2. Cumprir fielmente o sub. Item 7.2 e 7.3, o não cumprimento interrupção do contrato podendo até ser suspenso o contrato.

11.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos durante todo o período de execução do objeto.

11.4. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações e demais condições estipuladas pela Câmara Municipal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência. O descumprimento destes por parte da contratada ocasionará as penalidades previstas na Lei nº 8.666 e sanções legais cabíveis, a mesma estará ainda sujeita a indenizar a contratante por qualquer dano causado que esta vinculado a serviços prestados de má qualidade ou de forma inadequada, em consonância a Laudos emitidos por empresas especializadas no ramo.

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de execução do objeto.

11.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem previa autorização da contratante.

11.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tiver conhecimento.

11.8. Indenizar imediatamente a CONTRATANTE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do exercício de seu fornecimento dos serviços.

11.9. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas em lei, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

11.10. Não transferir a outrem a execução do fornecimento do objeto deste termo de referência, ainda que para outras empresas de prestação de serviços que atendam o objeto do presente termo de referência.

11.11. A empresa adjudicatária será obrigada a refazer às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido, os serviços entregues em desacordo com as exigências, especificações e normas técnicas enquadrados neste termo de referência.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

11.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais sucintos deste objeto.

**12. FUNDAMENTO LEGAL**

12.1. Compõe os serviços a serem prestados, a locação de manutenção de sistemas, sendo necessário o seu funcionamento em todos os ambiente e locais da administração, compõe a contratação, os serviços abaixo descritos:

12.1.1. Serviço de conversão/migração dos dados existentes (legado)

12.1.2. Serviço de implantação, treinamento.

12.1.3. Serviços técnicos e manutenção corretiva e evolutiva.

**13. PLANO DE IMPLANTAÇÃO**

13.1. A implantação definitiva consiste na instalação da solução nos ambientes de produção com a homologação da comissão do funcionamento dos sistemas em ambiente servidor e ambientes terminais.

13.2. Será no momento do recebimento da implantação, testado a comunicação de todos os terminais que utilizam o sistema, para aferir o perfeito funcionamento, como também juntado o recebimento de cada setor para efeito de aferir e atestar o seu funcionamento.

13.3. Tendo em vista a integração de dados e funcionamento entre todos os setores, este serviço só será pago na sua entrega final quando todos os sistemas que compõe a solução estejam em funcionamento.

13.4. Em se sagrando vencedor do certame licitatório a empresa que represente e/ou seja, a empresa que atualmente fornece os serviços objeto desta licitação, a mesma deverá apresentar declaração que se abstém dos serviços que não terá necessidade de executar (implantação e migração de dados), sob pena de incorrer em crime de enriquecimento sem causa, vez que, não terá necessidade de realizar tais serviços, desde modo, não poderá cobrar pelo mesmo.

13.5. Justifica-se o item acima, pela recomendação da corte de contas do Estado de Rondônia.

**14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

14.1. O prazo para o pagamento poderá se estender até o 5º dia útil do mês subsequente após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o aceite pelo responsável pela pasta, por meio de Ordem Bancaria, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em Edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

14.2. será procedida, anteriormente ao pagamento, à verificação da situação cadastral mediante apresentação da Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa do INSS e FGTS e juntando aos autos do processo, seguindo os tramites da legislação vigente.

14.3. Não serão efetuados quaisquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendencia de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

liquidação de obrigações em virtudes de sanções administrativas ou inadimplência contratual.

14.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrição detalhada do objeto conforme termo de referencia.

14.5. A contratante pagará as faturas somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**15. DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES**

15.1. Os serviços de migração dos dados existentes ocorrerão dentro do estabelecimento da Câmara Municipal. A empresa contratante não poderá tirar quaisquer informações da sede da Câmara Municipal e/ou transferir informações em meios eletrônicos sem a autorização por escrito da comissão de acompanhamento e fiscalização do contratos.

15.2. Deverá ser impresso todos os relatórios antes de serem efetuadas as conversões para que seja possível a auditoria das informações migradas de um sistema para o outro.

15.3. A conversão destes dados deverá ser por área de atuação dos sistemas conforme o cronograma exposto no item 20.

**16. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TECNICO**

16.1. A empresa proprietária do software deverá manter uma equipe de técnicos, com o ferramental apropriado para o suporte, detecção e correção de erros do sistema, acompanhando e orientando os usuários da entidade na operação do software implantado.

16.2. Para atendimento aos serviços de Suporte Técnico a contratada deverá oferece-los através de centro de suporte técnico, que deverá pertencer à proprietária do software ofertado.

16.3. Os serviços de manutenção serão mensais.

16.4. Estima-se que para a manutenção e suporte do software, a possível contratada deverá ter equipe multidisciplinar composta com no mínimo os profissionais abaixo elencados:

16.4.1. Profissional com experiência e conhecimento na área de administração de empresas, devendo este ser graduado no curso de Administração. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e ou Contrato de Trabalho.

16.4.2. Profissional com experiência e conhecimento na área de contabilidade, devendo este ser graduado no curso de Contabilidade. No mínimo 01 profissional para este item, devidamente inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e ou Contrato de Trabalho.

16.4.3. Profissional com experiência e conhecimento em suporte técnico dos sistemas ofertados pela



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

empresa, devendo este ter experiência com os sistemas. No mínimo 01 profissional podendo atender até 02 sistemas ofertado pela empresa, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e ou Contrato de Trabalho.

16.4.4. Profissional com experiência e conhecimento em análise e desenvolvimento de sistemas, devendo este ser graduado em análise de sistema e/ou sistema de informação. No mínimo 01 profissional para este item, devendo comprovar a vinculação através de CTPS – Carteira de Trabalho e ou Contrato de Trabalho.

16.5. A administração optou por analisar suas necessidades reais e quantificar a equipe mínima para suporte visando à quantificação dos valores deste item que deve ser precificado e quantificado de forma objetiva com um detalhamento dos custos, para tanto se justifica a necessidade de equipe técnica qualificada para prestação dos serviços de manutenção e suporte e com os requisitos mínimos acima solicitados.

16.6. Tal característica mínima visa atender as rotinas simples de funcionamento, bem como, são as características mínimas de colaboradores que um possível fornecedor da administração pública deverá ter para manter o funcionamento de todas as áreas em produção.

16.7. Como existem diversas alterações concernentes às áreas contábeis, orçamentarias que envolvem desde a elaboração das peças técnicas de LOA, LDO e PPA, até a liquidação de despesas, far-se-á a necessidade que a empresa tenha um profissional com conhecimento no mínimo de contabilidade e administração.

16.8. Neste entendimento verifica-se que a necessidade de alterações no sistema, que deverão ocorrer, no mínimo por profissional da área de tecnologia da informação devidamente graduado em curso superior que tenha grade curricular que comprovam sua aptidão e conhecimento para exercer tais serviços.

16.9. As áreas de suporte técnico e/ou atendimento poderão ser prestadas por profissionais técnicos desde que, tenham conhecimento e competência para tal atribuição.

16.10. Poderá a administração municipal, a qualquer momento que entenda estar sendo atendida por um profissional da contratada que não esteja tendo o conhecimento necessário, notificar a mesma, para que seja providenciada a devida capacitação do mesmo e/ou sua substituição por profissional que detenha o conhecimento mínimo necessário.

16.11. Manutenção corretiva – serviço de reparo de defeitos identificados em componentes da solução sistêmica da PROPONENTE, como também as correções de erros ou problemas registrados.

16.12. Manutenções evolutivas – responsáveis por manter a compatibilidade e interoperabilidade da solução sistêmica ofertadas com a plataforma computacional da entidade, bem como, atualizações conceituais, possibilitando a conformidade dos processos de negócio e as necessárias para atender a legislação vigente relacionada, absorvendo as contínuas alterações no âmbito do SIGAP e demais normas que regem a Administração Pública Municipal.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**17. O SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO**

17.1. Suporte técnico remoto – responsável por prestar uma manutenção ou tirar uma dúvida que poderá ser originada de um atendimento telefônico e também mediante registro de chamados em página de website, para resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes da solução.

17.2. Suporte técnico local – responsável pelo atendimento “in-loco” no município de Candeias do Jamari – RO, para atuar presencialmente quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

17.3. Os suportes referenciados serão responsáveis por:

17.3.1. Orientações sobre uso, configuração e instalação das soluções sistêmicas ofertadas;

17.3.2. Questões relacionadas à integração de dados e sistemas;

17.3.3. Interpretação da documentação da solução fornecida;

17.3.4. Orientações para identificar a causa da falha ou defeito apresentada nos módulos dos sistemas ofertados;

17.3.5. Orientação para solução de problemas de “performance” e configurações das soluções sistêmicas;

17.3.7. Apoio na recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados;

17.3.8. Apoio para execução de procedimentos de novas atualizações;

17.3.9. o serviço de suporte técnico será regulado por níveis de serviço (serviço Level Agreement – SLA).

**18. GERENCIAMENTO DE INCIDENTES**

18.1. A empresa CONTRATADA receberá relatórios em casos de problema com a solução instalada na Câmara Municipal, o serviço de suporte técnico da empresa deverá emitir um número de referência, designado de “ticket” e/ou ordem de serviço, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações a ele relacionadas.

18.2. Ao solicitar o serviço de suporte técnico, deverá ser classificado de acordo com a prioridade, sendo: em prioridades 1, prioridades 2 ou prioridades 3.

18.3. Prioridade (urgente) – parada total da produção, isto é, o usuário final não consegue acessar ou utilizar a solução por falha de uma ou mais transações (módulos) ou componentes da solução, provocando impactos no funcionamento.

18.4. Prioridade (Médio) – existem erros em transações do sistema, porém ainda não afeta o usuário final e não traz impactos severos.

18.5. Prioridade (Normal) – problema que não resulte em impactos nas funcionalidades da solução ou perda de produtividade. Trata-se de necessidade de esclarecimentos sobre a documentação técnica, funcional ou de melhorias na solução fornecida.

18.6. A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrência:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

<b>Identificação dos Níveis de Serviço</b>		
<b>Tipo de Atendimento</b>		<b>Prazo para o início do Atendimento</b>
<b>Prioridade</b>	<b>Características do Atendimento</b>	
<b>Urgente</b>	8 x 5, On-site	a) Até 60 minutos corridos a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico remoto; b) Até 5 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para atendimento técnico local; e c) Até 24 horas corridas a partir do registro da ocorrência, para a solução definitiva ou provisória do problema detectado.
<b>Médio</b>	8 x 5, On-site	48 (quarenta e oito) horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).
<b>Normal</b>	8 x 5, com acesso remoto com especialistas da CONTRATADA	72 (setenta e duas) horas corridas (em dias úteis), após a abertura do chamado (das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas).

18.7. A comissão irá certificar os serviços correspondentes à migração dos dados apenas quando todos os dados estiverem migrados, tendo em vista a integração de informações e relacionamento entre os sistemas utilizados.

## 19. ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1. Conforme cotações apresentadas aos autos do processo verificar média de mercado.

## 20. CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS QUE COMPÕE A CONTRATAÇÃO

20.1. Deverá a contratada obedecer rigorosamente o cronograma definido abaixo:

<b>CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO</b>		
<b>SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DOS SISTEMAS</b>		<b>60 DIAS</b>
<b>Descrição dos sistemas</b>	<b>Prazo para conclusão</b>	<b>Prazo o pagamento</b>
Orçamentaria/ Contábil/ Financeira	15 dias	Após a conclusão do serviço
Administração de pessoal/ recursos humanos	15 dias	Após a conclusão do serviço
Almoxarifado	12 dias	Após a conclusão do serviço
Patrimônio	12 dias	Após a conclusão do serviço
Portal da Transparência	06 dias	Após a conclusão do serviço





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

SERVIÇOS DE TREINAMENTO DO SISTEMA		30 dias
Descrição dos sistemas	Prazo para conclusão	Prazo o pagamento
Orçamentaria/ Contábil/ Financeira	10 dias	Após a conclusão do serviço
Administração de pessoal/ recursos humanos	08 dias	Após a conclusão do serviço
Almoxarifado	04 dias	Após a conclusão do serviço
Patrimônio	04 dias	Após a conclusão do serviço
Portal da Transparência	04 dias	Após a conclusão do serviço

20.2. Os sistemas deverão ser implantados pela empresa contratada em paralelo, ou seja, a implantação de um não deverá estar condicionada a conclusão de outro, deste modo à empresa terá a obrigação de concluir os serviços de implantação, conversão/migração dos dados no prazo de 60 dias.

20.3. Caso a empresa contratada tenha condições de executar os serviços de (implantação, migração e conversão dos dados) em paralelo, deverá a mesma informar a administração municipal, para que possa estar acompanhando os serviços.

20.4. O descumprimento dos prazos, estabelecidos nas tabelas acima, sujeitará à CONTRATADA sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DA CONTRATADA**

21.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste certame.

21.2. O licitante do sistema deverá apresentar para critério de habilitação carta de preposto ou Declaração ou contrato de representação a qual tem a concessão dos sistemas caso não seja desenvolvedor do mesmo.

21.3. Caso o licitante da proposta seja o desenvolvedor dos sistemas apresentados na proposta, deverá o mesmo apresentar certificado de registro de programa de computador junto ao INPI, que comprove tal propriedade intelectual.

21.4. No caso previsto, em não sendo o proprietário dos sistemas, ou seja, sendo representante, o licitante deverá apresentar o registro do proponente dos sistemas junto ao INPI a qual comprovará a propriedade intelectual do mesmo. Os dados do registro deverão ser da mesma empresa a qual o licitante tem a representação conforme os dados apresentados no contrato de representação.

21.5. Caso o licitante não tenha registro junto ao INPI, poderá apresentar outro registro similar que poderá ser da Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, a Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação, Software e Internet – ASSESSPRO e/ou cartório de registro de títulos e documentos, objetivando apenas demonstrar o direito sobre o software comercializado junto a administração pública.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

21.6. Para não frustrar o caráter competitivo a licitante que não tenha registro em nenhum dos órgãos acima, poderá apresentar declaração assinada e registrada em cartório que é proprietário.

21.7. Capacitação técnico-profissional, comprovação do licitante que possui em seu quadro operacional, na data prevista para entrega da proposta, os profissionais elencados no item 16.4. deste termo de referência, tendo em vista a necessidade de no mínimo estes profissionais para prestação dos serviços objeto deste contrato.

21.8. A comprovação que trata o item acima poderá ser feita através de copia autenticada em cartório, das carteiras de trabalho e/ou contrato de trabalho com profissional da área que comprove o vínculo empregatício.

**22. DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA (AMOSTRA)**

22.1. A exigência de funcionamento das descrições mínimas exigidas no anexo II do termo de referência se justifica porque o objeto da contratação deve ser um produto pronto e acabado que atenda no mínimo as funcionalidades hoje em funcionamento pela Administração Municipal. Não podendo, portanto ser um produto a ser desenvolvida por Fabrica de software, tal solicitação tem amparo em diversas decisões já proferidas, se não vejamos:

“Nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizera-se necessária, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso Ivi e arts. 27 a 31 vii; Decisão nº 1.237/2007 – TCU – Plenário, subitem 8.3.2; Acórdãos TCU nos 808/2003, subitem 9.2.5 e 526/2005, subitem 9.3, ambos do Plenário).”

22.2. Dessa forma, com a crescente adoção do Pregão nas aquisições de TI, resultado inclusive, da evolução da jurisprudência da corte de contas do Estado de Rondônia, consolidada nos acórdãos do TCU, a qual preconiza que o gestor deve buscar, cada vez mais, mecanismos legais para garantir qualidade e eficiência da contratação, atuando em compensação à conseqüente ampliação do numero de participantes nas licitações publicas. De acordo com o voto condutor do Acórdão nº 1.215/2009 – TCU – Plenário, nas compras da Administração Federal, é recorrente o problema de entrega de bens e suprimentos de TI de qualidade duvidosa ou até mesmo inservível, pela observância unicamente do menor preço ofertado, conseqüente da disputa por Pregão. Vejamos se não alguns entendimentos do TCU quanto à solicitação de amostra:

“Acórdão nº 1.182/2007- TCU – Plenário (...) 9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II e 34 da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o principio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame;” (grifo nosso).

Acórdão nº 1.168/2009 – TCU – Plenário (...) “9.2. determinar ao Serviço Federal de Processamento do Dados – Serpro que: 9.2.1. em futuros editais de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

pregão, caso entenda necessária a apresentação de amostras, adote critérios objetivos para sua avaliação, os quais devem estar detalhadamente especificados no Edital, e somente as exija do licitante provisoriamente em primeiro lugar no certame;" (grifo nosso).

22.3. Portanto, o licitante detentor da melhor proposta submeter-se-á à demonstração dos serviços mediante prova prática de conceito para validação de proficiência para a Administração Municipal. Deverá a licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação da respectiva documentação no item 7 do Edital, apresentar-se na Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, com todos os sistemas em funcionamento para demonstração de funcionalidade (prova de conceito).

22.4. Para fins de aferição os técnicos da Câmara Municipal considerarão as especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

22.5. A comissão e os demais servidores do município verificaram cada funcionalidade do sistema ofertado pela licitante. A licitante não poderá deixar de atender 95% (noventa e cinco por cento) dos itens solicitados em cada sistema, conforme Anexo II – Especificações técnicas do obrigatórias do sistema.

22.6. Caso o licitante apresente uma funcionalidade menor que 95% (noventa e cinco por cento) será automaticamente desclassificada e passará para a colocada subsequente, como previsto no art. 4º da Lei 10.520/02.

### **23. DA VIGENCIA CONTRATUAL**

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for de interesse das partes mediante justificativa, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 57, inciso II.

### **24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

24.1. O prazo para o pagamento poderá se estender até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o aceite pelo responsável pela pasta, por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual a mesma deseja receber seus créditos, ou através de cheque nominal de acordo com as normas estipuladas em edital, com a apresentação da respectiva nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

### **25. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

25.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, no prazo de vigência do instrumento contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 0.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, salvo se houver prorrogação, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IGPM anualmente, observada no mesmo período, ou por índice oficial que vier a substituí-lo e havendo interesse das partes poderá a contratada dar o ciente na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Obedecer às normas operacionais fornecidas pela CONTRATANTE;

26.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas no edital de licitação, bem como neste termo de referencia.

26.3. Recrutar e manter, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados na quantidade e habilitações necessárias à perfeita execução dos serviços, bem como mantê-los constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades;

26.4. Disponibilizar e manter atualizados os recurso físicos e tecnológicos (equipamentos, software, mobiliário, links de comunicação, etc) adequados e necessários à execução dos serviços de suporte técnico e manutenção.

26.5. A CONTRATADA| deve apresentar mensalmente nota fiscal, entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, acompanhada das seguintes comprovações:

26.5.1. Certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicilio ou sede;

26.5.2. Manter sistema conforme especificação técnica deste termo de referência para registro de suporte técnico devidamente em funcionalidade e “online” para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos;

26.5.3. Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus empregados e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura ocasionar ao Município de Candeias do Jamari ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

26.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

26.5.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.

26.5.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

26.5.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes do trabalho, quando forem vitimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

27.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;

27.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto deste termo de referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a Administração Municipal.

27.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações;

27.4. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fieis e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

27.5. Emitir, antes da execução de qualquer serviço, a competente Ordem de Serviço, definindo claramente os requisitos técnicos, administrativos e financeiros relativos ao serviço objeto deste Memorial Descritivo/Projeto;

27.6. Realizar o pagamento das faturas que a CONTRATADA emitir e foram devidamente certificadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

27.7. Realizar a abertura de chamado técnico por sistema devidamente fornecido pela CONTRATADA sempre que necessitar de suporte técnico e/ou manutenção no software contratado;

## **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a previa defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidade previstas na legislação pertinente.

28.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

## **29. GARANTIA DO FORNECIMENTO**

29.1. Fica obrigada a empresa vencedora, a prestar todo e qualquer tipo de garantia referente aos Serviços ofertados, em consonância a legislação vigente.

29.2. Caso se solicitado, a empresa vencedora deverá encaminhar termo de garantia dos serviços prestados, o qual deverá esclarecer no que consiste a garantia, qual o seu prazo, qual o lugar onde ela deve ser exigida e o que a garantia não cobre.

## **30. CONDIÇÕES GERAIS**

30.1. Não será permitido o transito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da entidade que não sejam aqueles necessários para a execução do serviço,



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

estritamente em conformidade relacionados a este objeto devidamente identificados.

30.2. Caso a empresa fornecedora não execute as condições em concordância com este Termo de Referência a mesma sofrerá as sanções dispostas na legislação vigente.

30.3. A participação das empresas interessadas no presente processo licitatório está condicionada a pessoa jurídica habilitada no ramo especifica do objeto, desde que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação.

**Candeias do Jamari, 18 de Setembro de 2021.**

**Autorizo o presente Termo:**

---

**Francisco Aussemir de Lima Almeida**  
**Presidente da Câmara Municipal do Município de Candeias do Jamari/RO.**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº XXX/2021

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ -OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome Completo do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Abaixo apresentamos nossa proposta financeira para execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação, que detalhamos na seguinte forma:

Item	Unid.	Quant.	Especificação Técnica	V. Unitário	V. Total
1	Serv	01	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Administração orçamentaria, contábil e financeira.		
2	Serv	01	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Administração de Pessoal / Recursos Humanos.		
3	Serv	01	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Almoxarifado		
4	Serv	01	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema de Patrimônio		
5	Serv	01	Serviço de conversão/migração, implantação e treinamento dos sistema do Portal da Transparência		
6	Mês	12	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Administração orçamentaria, contábil, financeira.		
7	Mês	12	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Administração de Pessoal / recursos humano		
8	Mês	12	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Almoxarifado		
9	Mês	12	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas de Patrimônio		
10	Mês	12	Serviço de Locação e Manutenção dos Sistemas do Portal da Transparência.		
Valor Total R\$					
Valor Total Por Extenso					

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias – Condições de Pagamento \_\_\_\_\_

Formas e Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Garantia: \_\_\_\_\_ Declarações: \_\_\_\_\_

Declarações: \_\_\_\_\_

Declaro (mos) que estão inclusas no valor apresentado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhista, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Data:

Assinatura:

Carimbo e CNPJ da Empresa.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO II  
MAPA DE PREÇO MÉDIO

MAPA DE PREÇO MÉDIO								PROCESSO					
								027/CMCJ/2021					
COTAÇÃO 001				PREÇO 01		PREÇO 02		PREÇO 03		PREÇO 04		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Prestação de serviços através de Conversão / Migração dos dados, implantação, treinamento, locação e manutenção de Sistema Informatizado e Automatizado de Gestão Pública em rede local (intranet) e WEB (internet) - 12 Meses	1	SERV	95.100,00	95.100,00	170.398,80	170.398,80	60.000,01	60.000,01	66.001,01	66.001,01	97.874,96	97.874,96
													R\$ 97.874,96
TOTAL GERAL MÉDIO DA PROPOSTA													

Candeias do Jamari-RO, 10 de Setembro de 2021.

JULIANA MORAES DA SILVA PIMHEIRO  
Secretaria Geral  
Matricula; 352



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO (Em papel timbrado)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX/CPL  
PROCESSO Nº XXXX/XXX

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. S<sup>a</sup>., nossa proposta de preços de fornecimento de materiais/bens -----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços de fornecimento de materiais/bens, nos termos do Edital e seus Anexos, conforme discriminamos abaixo:

OBJETO ( \_\_\_\_\_ ) DOS LOTES

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA MODELO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01						
<b>TOTAL GERAL</b>						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da abertura da licitação

O prazo de entrega é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data da assinatura/retirada do Instrumento Contratual.

O local de entrega será: \_\_\_\_\_

O prazo de garantia é de: \_\_\_\_\_

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico: XXX/2021/CPL e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

(não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão)

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

RG: .....

CPF: .....

**OBSERVAÇÕES:**

- 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
- 2: Apresentar este documento após a fase de lances (no envio via sistema, via fac-símile e no original da Proposta Comercial), em papel timbrado da Empresa LICITANTE.
3. DEVERÁ ser apresentado juntamente com a proposta os "FOLDERS", ENCARTES, ou CATÁLOGOS dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.
4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [Sistema: www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas, não será aceito conforme o edital.
5. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Em papel timbrado)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX/CPL  
PROCESSO Nº XXX/XXX

[Nome da empresa], CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
RG / Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÕES:**

- 1: Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da licitante no certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

(Em papel timbrado)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXX/CPL  
PROCESSO Nº XXX/XXX

**[Nome da Empresa]** inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF Nº. **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]  
RG / Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÕES:**

- 1: Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da licitante no certame licitatório.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

(Modelo)  
(Em papel timbrado)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/XXX/CPL  
PROCESSO Nº.XXX/XXX

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021/CPL** que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2011, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”.

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2011.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO  
CÂMARA MUNICIPAL-RO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever o objeto a ser entregue)
- **VALOR TOTAL** \_\_\_\_\_ (R\$):..... descrever o valor contratado(se possível).
- **TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** \_\_\_\_\_ (quantidade/meses/ano)

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]  
Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO:**

1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
2. A falta deste documento causa a **INABILITAÇÃO** da Licitante no certame licitatório.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021.**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, E. **(nome da empresa)**. O QUAL SE REGE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato o Poder Legislativo Municipal, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 63.762.850/0001-47 com sede na cidade de CANDEIAS DO JAMARI, situada na Av. Tancredo Neves, s/nº Bairro-União, neste ato representado pelo seu presidente, **VEREADOR FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA** brasileiro, solteiro, s/nº, inscrito no CPF sob o nº 590.367.452-68, RG nº 647546 SSP/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e à empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na cidade de ....., à ....., Bairro ....., CEP ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF nº ....., identidade nº ....., residente e domiciliado à ..... doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo Licitatório nº 027/2021 e observados os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

**1.1** Este contrato tem como objeto a locação de sistemas informatizados (softwares) e prestação de serviços técnicos relacionados, para informatização da Câmara Municipal de CANDEIAS DO JAMARI - RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2021** e seus anexos.

**1.1.1.** Os sistemas que trata o objeto são:

- a) Software de Orçamento e Execução Orçamentária;
- b) Software de Almoxarifado;
- c) Software de Patrimônio;
- d) Software de Controle de Veículos;
- e) Software de Folha de Pagamento;
- f) Software de Compras e Licitações;
- g) Software de Portal da Transparência em Tempo Real;
- h) Módulo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) Módulo de Geração do SIGAP CONTÁBIL (TCE-RO)
- J) Módulo de Geração do SIGAP GESTÃO FISCAL (TCE-RO)

**CLÁUSULA 2ª. – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO.**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

- 2.1.** Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
- 2.2.** Este contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por igual e sucessivo período até o limite de quarenta e oito meses (48), com base nas regras da Lei 8.666/93.
- 2.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA LOCAÇÃO.**

- 3.1** Os softwares objeto deste contrato serão instalados na sede do Poder Legislativo do Município de CANDEIAS DO JAMARI e devem estar de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; da Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e Lei complementar número 131/2009.
- 3.2.** A CONTRATADA executará o objeto deste contrato bem como a prestação de serviços dele decorrentes, observando o TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), que é parte integrante do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 em todos os seus termos, conforme ANEXOS I a XII iniciando-se a sua obrigação na data de assinatura deste contrato.
- 3.3.** A CONTRATADA realizará treinamento dos servidores/usuários em prazo não superior a quinze (15) dias úteis depois da assinatura deste contrato e da implantação dos sistemas;
- 3.4.** O treinamento de que trata o item 3.3 deverá ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido entre as partes contratantes e será ministrado por prepostos da CONTRATADA em dias úteis no horário de funcionamento do Poder Legislativo, iniciando-se em período não superior a quinze (15) dias depois da instalação dos sistemas;
- 3.5.** O treinamento de utilização dos sistemas aos usuários deverá obedecer aos seguintes critérios:
  - a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação do pessoal/servidores/usuários a serem treinados, sendo estes os encarregados de operacionalizado dos sistemas locados.
  - b) A CONTRATANTE indicará um servidor ao qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte aos demais.
  - c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes, devendo abranger todas as etapas e detalhes de operacionalização, utilização e alimentação dos sistemas objeto deste contrato.
- 3.6.** A CONTRATADA utilizará todas as ferramentas técnicas disponíveis no mercado de informatização para ministrar o treinamento ao pessoal/servidores/usuários necessário à operacionalização, utilização e alimentação dos sistemas objeto deste contrato;
- 3.7.** Será disponibilizado à contratada local apropriado para treinamento, devendo ter condições de receber no mínimo 10 (dez) pessoas simultaneamente, na sede da Contratante, para que sejam realizados os treinamentos e implantação das alterações efetuadas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos oficiais.
- 3.8.** A prestação de serviços objeto deste Contrato deverá contemplar a atualização dos softwares nas seguintes modalidades:
  - a) Corretiva, abrangendo a correção de erros e defeitos de funcionamento do Software;
  - b) Adaptativa, abrangendo adaptações necessárias para adequação do Software a alterações da legislação, estadual ou federal, bem como orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ou de outros órgãos desde que aplicados à CONTRATANTE;
  - c) Evolutiva, abrangendo a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou inexistente no momento do recebimento do software, sempre



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA e a evolução do sistema de informatização.

**3.9.** A contratada deverá garantir suporte operacional aos sistemas objeto deste contrato.

**3.10.** A CONTRATADA deverá oferecer Suporte Técnico nos seguintes moldes:

**3.10.1.** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

**3.10.2.** Auxílio na recuperação do banco de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

**3.10.3.** Treinamento dos usuários da Câmara Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,

**3.11.4.** Oferecer suporte aos sistemas licitados via acesso remoto quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.

**3.11.5.** Deverá ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

**3.11.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, Suporte Técnico, on-line, via telefone, acesso remoto ou in-loco, conforme necessidade dos usuários dos sistemas objeto deste contrato. O suporte técnico deverá ser oferecido por equipe de atendimento com técnicos especializados nos diversos módulos.

**3.12.** O Suporte técnico deverá ser prestado em prazo inferior a 36 (trinta e seis) horas, quando se tratar de atendimento in-loco, e no prazo máximo de 05 (cinco) horas em caso de suporte on-line, via telefone ou acesso remoto.

**3.13.** Os sistemas deverão possuir rotina para a realização de backup diário automaticamente;

**3.14.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços técnicos remotos ou "in loco" para montagem e adequação da estrutura lógica da rede, instalação no servidor dos softwares contratados, excluído o Sistema Operacional em funcionamento, que ficará por conta da CONTRATANTE em caso de reinstalação desse sistema e seus periféricos, instalação de programas de rede e configurações, instalação e customização das estações de trabalho, instalação de impressoras e outros dispositivos necessários para a perfeita e satisfatória execução do objeto.

**3.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico, para armazenamento automático de cópias de segurança das informações existentes no banco de dados, os quais devem ser enviados a CONTRATANTE via internet banda larga diariamente, sem custo adicional.

**3.16.** Todos os módulos devem permitir o acesso simultâneo de no mínimo 30 (trinta) usuários.

**3.17.** A Contratada deve comprometer-se, sob sua exclusiva responsabilidade coordenar, supervisionar e executar os serviços, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes deste Contrato, quanto à mão de obra especializada necessária a execução dos serviços.

**3.18.** Todos os sistemas devem ser desenvolvidos em interface gráfica, com módulos integrados.

**3.19.** Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I ao Edital Pregão Eletrônico 002/2021.

**a)** Corrigir eventuais falhas dos sistemas, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

**b)** Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, estadual e municipal, desde que tais mudanças não venham a interferir na estrutura básica dos sistemas.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO.**

**4.1.** A migração do banco de dados da Câmara Municipal de CANDEIAS DO JAMARI referente ao exercício de 2021 e a implantação do software deverá ocorrer até 05 dias úteis, devendo iniciar-se 05 dias após a assinatura do contrato.

**4.2.** A data limite para que o software esteja totalmente implantado, plenamente operante em todas suas



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

funções, com todos os dados convertidos e com os servidores usuários dos sistemas treinados é de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do contrato.

**4.3.** O software deverá entrar em operação no dia \_\_\_\_\_, impreterivelmente.

**4.4.** A migração de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os dados para a CONTRATADA.

**4.5.** A CONTRATADA deverá oferecer acompanhamento aos usuários, na sede da CONTRATANTE, na fase de implantação dos sistemas e pelo período de 60 (sessenta) dias após a implantação, com base nas necessidades e dificuldades apresentadas.

**4.7.** Todas as decisões e entendimentos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuados, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

**4.8.** A CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

**4.9.** A CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas neste contrato e decorrentes das exigências contidas do Edital que lhe deu origem, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

**4.10.** O Treinamento e Capacitação deverá ocorrer de acordo com o plano de treinamento apresentado pela CONTRATADA, o qual passa a ser parte integrante deste contrato.

**4.11.** A CONTRATADA deverá treinar os usuários de cada sistema licitado, dentro do período de implantação, com base no Projeto Básico/Termo de Referência.

**4.12.** A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

**4.13.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.

**4.14.** Em caso de necessidade de treinamento de que trata o item 4.11 decorrente das alterações efetuadas pelo Tribunal de Contas e demais órgãos oficiais as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos usuários até o local designado pela Contratada na sede do Município da empresa, correrão por conta da Contratante, podendo ser cobrada uma taxa a parte para o treinamento dos usuários da Contratante.

**CLÁUSULA 5ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO.**

**5.1.** O objeto do Contrato será recebido:

**5.1.1.** Provisoriamente, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**5.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento com sua consequente aceitação.

**5.2.** Serão rejeitados no recebimento, os softwares fornecidos/instalados com especificações diferentes das constantes no ANEXO I do Edital de Licitação que deu origem a este e as informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.3 abaixo.

**5.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

- a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b)** se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO.**

- 6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato que corresponde ao pregão eletrônico de número nº 002/2021 processo licitatório nº 027/2021, o valor global de até R\$.....), conforme proposta apresentada, conforme exigido no ANEXO IV deste procedimento licitatório, observado o disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Instrumento.
- 6.2.** Pela locação dos softwares e pelos serviços de manutenção mensal nas modalidades corretiva, adaptativa e evolutiva nos softwares adquiridos, atendimento e suporte técnico, via telefone, acesso remoto e visita 'in loco', a CONTRATANTE pagará à CONTRADA o valor mensal de R\$ .....(.....) , a partir de \_\_\_\_\_. O valor global da locação e atualização para um período de 12 (doze) meses será de R\$ .....(.....).
- 6.3.** O valor da migração dos dados pré-existentes, implantação e treinamento será de R\$.....(.....) , e será pago pela CONTRATANTE nos termos estabelecidos neste contrato devendo o documento fiscal estar devidamente atestado pelo tomador do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis a partir do término da execução destes serviços mediante apresentação de nota fiscal discriminatória devidamente atestada e com as devidas retenções tributárias.
- 6.4.** O valor global do contrato, considerando itens 6.1(Locação), 6.2 (Migração /Implantação e treinamento) é de R\$ ..... ( .....).
- 6.5.** No valor ajustado no caput desta CLÁUSULA estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.
- 6.6.** Caso o CONTRATANTE não demande o total de serviços previstos nesta CLÁUSULA, não será devida indenização à CONTRATADA, observadas as regras da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO.**

- 7.1.** Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário nominal na conta corrente de livre movimentação da Contratada e que por ela seja indicada oficialmente.
- 7.2.** Como condição para recebimento a empresa deverá informar o número da conta bancária e agência para que seja processado o pagamento.
- 7.3.** A CONTRATADA deverá apresentar junto à fatura ou Nota Fiscal, além dos documentos fiscais e tributários devidos, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação pertinente em vigor.
- 7.4.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 7.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**7.6.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada do Relatório dos serviços prestados devidamente atestado pelo setor responsável da Câmara Municipal e deverá ser entregue em uma via, no Setor de Administração e Finanças da Contratante.

**7.7.** Nenhum pagamento será feito, sem a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente certificada por preposto do Poder Legislativo do Município de CANDEIAS DO JAMARI e a Câmara Municipal, com as devidas certidões regularizadas para a efetivação do pagamento.

**7.8.** Caso haja descumprimento do Contrato de Locação e Suporte Técnico a penalidade prevista no Contrato terá que ser descontada da Fatura no ato da Liquidação.

**7.9.** O pagamento de que trata o item 7.1 será efetuado até o quinto dia útil após o mês subsequente ao da prestação dos serviços, após recebimento da nota fiscal com as devidas retenções tributárias correspondente ao mês competente que deverá ser entregue à Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de CANDEIAS DO JAMARI até o penúltimo dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA 8ª - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**8.1.** Os valores deste contrato, não pagos na data do vencimento, em decorrência de fato não atribuível a CONTRATADA, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), calculado “*pro rata die*”.

**8.2.** O valor decorrente de atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 10 (dez) dias, a contar da data da sua emissão.

**CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTE.**

**9.1.** Os preços propostos permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste contrato.

**9.2.** Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, ocorrendo renovação contratual, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IGP-M-IBGE.

**CLÁUSULA 10ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**10.1.** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto / Atividade: 2.001	Manutenção da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 33903957	Serviços de Processamento de Dados
Fonte de Recursos: 01.00.00	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA 11ª - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** O contratante se compromete a manter servidores/funcionários que atuarão na fiscalização dos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se esta o direito de se manifestar sobre a



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência à implantação de sistemas e procedimentos, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

**11.2.** Caberá ao responsável por cada Diretoria/Setor em que forem utilizados os softwares para execução de suas tarefas a fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato.

**11.3.** A CONTRATANTE subsidiará a execução da fiscalização dos serviços, por meio do fiscal geral do contrato a ser designado.

**11.4.** A CONTRATADA se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

**11.5.** A CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**12.1.** Cumprir o objeto deste contrato, disponibilizando os sistemas e prestando todos os serviços em conformidade com as especificações constantes do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que lhe deu origem no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**12.2.** A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CONTRATANTE a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os produtos por ela fornecidos venham a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE e/ou a terceiros.

**12.3.** A contratada deverá ser integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.

**12.4.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato.

**12.5.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as especificações e regras pertinentes ao objeto deste Contrato, inclusive dos documentos declarados como partes integrantes dele.

**12.6.** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto deste Contrato.

**12.7.** A CONTRATADA se obriga ainda a:

**12.8.** Implantar o sistema objeto deste Contrato, de acordo com as técnicas atuais/usuais e com pessoal capacitado.

**12.9.** Manter servidor descrito no item 11.3 da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-se todas as informações necessárias.

**12.10.** Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos sistemas.

**12.11.** Prestar manutenção aos sistemas.

**12.12.** O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de Contrato.

**12.13.** Manter sigilo absoluto das informações processadas.

**12.14.** Prestar toda assistência na operação dos sistemas;

**12.15.** Orientação e treinamento aos usuários do sistema de acordo com o previsto no edital;

**12.16.** Auxílio na recuperação dos sistemas em possíveis problemas originados por queda de energia, falha de operação, desde que a **CONTRATANTE** mantenha “back-ups” adequados para satisfazer as necessidades de segurança;

**12.17.** Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

**12.18.** Manter os sistemas contratados, em perfeito estado de funcionamento;

**12.19.** Ao término do Contrato e/ou Termo Aditivo, deverão ser fornecidos todos os dados em formato de banco de dados caso seja necessária a migração dos dados para outros sistemas contratados pela **CONTRATANTE**, bem como deverá ser fornecida senha de acesso liberado para consulta de dados do



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

exercício financeiro encerrado.

**12.20.** Reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, não tenham sido bem executados.

**12.21.** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar, sem prévia aprovação da Contratante, sob pena de considerar-se o contrato reincidente e aplicável, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8.666/93.

**12.22.** Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela Contratante.

**12.23.** Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da Contratante.

**12.24.** Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução do Contrato.

**12.25.** Fazer / Disponibilizar desde a implantação dos serviços, os relatórios mensais cujo prazo são definidos por lei para envio aos órgãos competente nas esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme exigência legal.

**12.26.** A Contratada deverá manter a Câmara Municipal de CANDEIAS DO JAMARI - RO informada das alterações legais efetuadas nos sistemas, nos termos da legislação correlata.

**12.27.** Atender as solicitações de serviço de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativos, cronogramas físicos que venham ser estabelecidos pela Contratada.

**CLAUSULA 13ª- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**13.1.** Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seu ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA (PROJETO BÁSICO) ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, constituem ainda, obrigações da Contratante:

**13.2.** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas datas previstas, de acordo com as condições estipuladas neste instrumento;

**13.3.** Fornecer à CONTRATADA o acesso às áreas de trabalho, registros, documentação, aos terminais e arquivos para conversão dos dados atualmente em uso pelos módulos instalados na Câmara Municipal bem como demais informações necessárias ao regular desempenho das funções.

**13.4.** Designar um SERVIDOR para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

**13.5 -** Designar, como Gestor do CONTRATO, o Sr. Francisco Aussemir de Lima Almeida, a quem caberá à avaliação da prestação dos serviços, a liquidação da despesa, o atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante às disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e a fiscalização direta de sua execução;

**13.6 -** Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

**13.7-** Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto contratado;

**13.8 -** Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado ao Gestor do CONTRATO.

**13.9 -** Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

**13.10 -** Acompanhar a execução os serviços providos pela CONTRATADA, por meio de mecanismos de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

controle baseados na metodologia de gestão de projetos adotada pelo CONTRATANTE;

**13.11** - Comunicar à CONTRATADA as eventuais alterações na sua plataforma tecnológica, nas normas, padrões, processos e procedimentos, bem como estipular prazo para adequação pela CONTRATADA.

**13.12** - Providenciar acesso, sempre que necessário, de técnicos da CONTRATADA às instalações desde que munidos de identificação e crachás para prestar assistência técnica nos termos estipulados neste instrumento contratual / para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do APLICATIVO fornecido.

**13.13** - Com relação ao ciclo de implementação e implantação do APLICATIVO, o CONTRATANTE será responsável pela execução das seguintes atividades, podendo contar com a assessoria técnica de empresa de consultoria contratada:

a) Gestão e acompanhamento do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO;

b) Execução de controle e garantia da qualidade dos sistemas entregues e dos serviços prestados associados à execução dos serviços previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO);

**13.14** - Alocar profissionais do quadro do CONTRATANTE para acompanhar a implementação e implantação do APLICATIVO pela CONTRATADA.

**13.15** - Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do CONTRATO, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a imediata substituição de qualquer profissional que não esteja apto a ministrar o treinamento considerando a capacidade de tolerância e paciência necessária ao profissional instrutor.

**13.16** - Providenciar as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA a serem realizadas nas DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, com mobiliário (mesas e cadeiras), infraestrutura de rede, ramais telefônicos, acesso a impressoras e seus suprimentos, de uso compartilhado com os empregados do CONTRATANTE.

a) A utilização dos ramais telefônicos e o acesso a Internet são limitados, conforme termos que serão estabelecidos pela administração e submetidos à CONTRATADA antes do início efetivo dos trabalhos.

**13.17** - Prover as instalações para realização de treinamento, dotadas de infraestrutura adequada, entendida como mobiliário (mesas e cadeiras), microcomputadores para os alunos (no máximo dois por estação) e para o instrutor, quadro branco, flipchart e Datashow etc.

**13.18** - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

- assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

- manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

- dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

**13.19** - Utilizar os programas objeto deste Contrato de acordo com os termos e condições de licenciamento do software;

**13.20** - Não ceder, emprestar, locar, transferir a terceiros, sob qualquer hipótese ou pretexto, o objeto deste Contrato, assegurando sempre a necessária proteção ao sigilo dos programas ou qualquer outra forma de instrução operacional que venha a tomar conhecimento;

**13.21** - Não efetuar quaisquer modificações nos programas, salvo com permissão expressa da CONTRATADA;

**13.22** - Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, uma descrição dos problemas encontrados, caso os programas contratados não estejam funcionando de acordo com as especificações;

**CLÁUSULA 14ª - DOS ÔNUS FISCAIS**

**14.1-** Constitui também obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo o CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

**CLÁUSULA 15ª - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA.**

**15.1-** Fica estabelecido que a CONTRATADA é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

**15.2 -** A CONTRATADA obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que este tiver, decorrentes de indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos na execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA 16ª - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

**16.1 -** Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

**16.2 -** É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se o CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA 17ª - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO.**

**17.1 -** Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**17.2 -** A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da multa contratual, promover a rescisão do Contrato nos seguintes casos:

- a)** inexecução parcial ou total das obrigações previstas neste Contrato;
- b)** declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c)** injustificada baixa na qualidade da manutenção prestada no período de garantia, nos termos e a juízo da CONTRATANTE.

**17.3 -** Resolve-se a obrigação:

- a)** pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;
- b)** pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 18ª - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

**18.1.** A proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b)** Multa: Sem prejuízo das sanções administrativas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e à legislação pertinente ao serviço, será aplicada à proponente vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**b1)** Até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal inadimplido do contrato, para os casos de não cumprimento parcial do contrato e até 7% (sete por cento) sobre o valor mensal total do contrato, para os casos de não cumprimento total do contrato.

**b2)** As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que, neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**b3).** Para fins de cálculo do valor das multas será considerado o valor mensal dos sistemas constantes do contrato sobre os quais houver a incidência da multa.

**c)** Suspensão do direito de licitar com a administração: a suspensão será por período a ser definido na oportunidade da aplicação da sanção, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, e poderá ser aplicada em razão de:

**a)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**b)** recusa injustificada em prestar o serviço dentro do prazo e na forma estabelecidas;

**c)** reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na apresentação da proposta, acarretando prejuízos para a Câmara Municipal, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade e prazo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

**d)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

**e)** irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal, ensejando frustração do Pregão Eletrônico ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da Câmara Municipal de CANDEIAS DO JAMARI;

**f)** ações com intuito de levar a inexecução do certame;

**g)** prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com os órgãos municipais de CANDEIAS DO JAMARI;

**h)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**e)** Declaração de inidoneidade: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os órgãos municipais de CANDEIAS DO JAMARI enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**18.2.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**18.3.** Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

#### **CLAUSULA 19ª - DA RESCISÃO.**

**19.1** - Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato este poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2-** O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

**I.** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato;

**II.** Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e

**III.** Por via judicial, nos termos da legislação.

**19.3** - Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I ao IX, XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento), do valor global atualizado deste



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

CONTRATO, conforme fixado neste contrato, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para o CONTRATANTE as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**19.4** - Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**19.5** - Ocorrerá ainda a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- b) lentidão na execução dos serviços, levando a **CONTRATANTE** a presumir a não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância, de amplo conhecimento, justificados e determinados pela **CONTRATANTE**;
- i) ocorrência de casos fortuitos ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**19.6** - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem ônus para a Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA 20ª - DO ADITAMENTO.**

**20.1**- Desde que devidamente justificado este Contrato poderá ser alterado nos termos das regras do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações através de Termo Aditivo expresso, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA 21ª - DOS CASOS OMISSOS.**

**21.1** - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de Contrato.

**CLAUSULA 22ª - DA VINCULAÇÃO.**

**22.1.** Independentemente de suas transcrições parciais ou totais, integram o presente Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº002/2021 e seus anexos, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com aquele, ficando a Contratada vinculada aos mesmos.

**CLÁUSULA 23ª - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**23.1.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

**CLÁUSULA 24ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**  
**CÂMARA MUNICIPAL-RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

---

**24.1.** Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**24.2.** A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 25ª - DA EFICÁCIA.**

**25.1.** O presente contrato somente terá eficácia após publicada, pelo CONTRATANTE, a respectiva súmula no Diário Oficial dos Municípios - AROM, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA 26ª - DO FORO.**

**26.1.** Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho - RO para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 27ª - DA ACEITAÇÃO.**

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em (03) três (03) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CANDEIAS DO JAMARI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:1ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2ª) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_